



Município de Capanema - PR

LEI Nº 2/65

A Câmara Municipal de Capanema decretou e eu, Marcelino Ampessan sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criada no Km 55, neste Município de Capanema, uma escola que beneficiará aproximadamente 45 (quarenta e cinco) crianças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 1965.

Marcelino Ampessan
Prefeito Municipal